

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO n° 001/2010

A Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, faz saber que serão abertas inscrições para prestação de serviço voluntário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo normas e condições fixadas neste Edital, na Portaria GP N° 734/2010 e, na Lei n° 9.608/1998.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A prestação de serviço voluntário no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região observará as diretrizes estabelecidas neste Edital.

1.1 Considera-se serviço voluntário para os fins disposto neste edital a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza.

1.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 O serviço voluntário objetiva estimular a consciência da responsabilidade social, da solidariedade, da cooperação e dos deveres cívicos.

1.4 O serviço voluntário será prestado sem direito a qualquer recompensa financeira ou de outra natureza e não gerará vínculo funcional, empregatício, contratual, previdenciário ou afim.

1.5 A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, de acordo com o modelo do Anexo I deste edital, celebrado entre o Tribunal e o voluntário e nele constarão as condições do seu exercício.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Pode prestar serviço voluntário no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região pessoa física maior de dezoito anos e que preencha a pelo menos uma das seguintes categorias:

I - magistrado ou servidor da Justiça do Trabalho da 14ª Região, em atividade ou aposentado;

II - estudante ou graduado;

III- membro da sociedade civil com atuação em qualquer área;

3. DA ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Comunicação Social, Arquivologia,

Biblioteconomia, Letras, Ciência da Computação, Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Engenharia, Estatística, História, Gestão de Pessoas.

4. DA DEFINIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO: Será definida com base no conhecimento, interesse e experiência do voluntário, com a natureza e características dos serviços necessários a unidade em que atuará.

4.1 O voluntário indicará a unidade ou programa institucional onde deseja preferencialmente atuar, em razão de compatibilidade com o serviço a ser executado, realização pessoal, aquisição de conhecimentos, novas competências e desenvolvimento de capacidades.

5. DA CARGA HORÁRIA: Será definida em comum acordo com o Administrador da unidade e não poderá ultrapassar 20 horas semanais.

6. DO TRABALHO VOLUNTÁRIO: O trabalho do voluntário pode ser prestado durante o dia ou à noite, em dias úteis ou em finais de semana (domingos e feriados), conforme o tipo de atividade a ser exercida e a necessidade da unidade onde se realizará o serviço, os quais deverão constar no termo de adesão, podendo este ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

6.1 O trabalho voluntário poderá ser prestado em qualquer unidade do Tribunal Regional de Trabalho da 14ª Região, conforme o tipo de atividade a ser exercida, as quais deverão constar do termo de adesão.

7. DO PERÍODO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO: As partes estabelecerão, por consenso, a duração do serviço voluntário, podendo haver prorrogação ou, a qualquer tempo, cessação dos efeitos do termo de adesão por qualquer das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

8. DA SELEÇÃO DO TRABALHO VOLUNTÁRIO: A triagem dos voluntários compreendendo as etapas de análise da documentação apresentada pelo candidato, identificação de seu perfil e entrevista, será realizada pelo (a):

I - Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou,

II- Gestor das unidades interessadas.

9. DAS INSCRIÇÕES: A inscrição do voluntário se efetivará mediante requerimento dirigido à Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em formulário próprio (Anexo I), e poderão ser realizadas:

9.1 A partir de 23/08/2010, mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail ndgep@trt14.jus.br ou protocolizado

em qualquer unidade do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

9.2 A inscrição definitiva dar-se-á após o candidato apresentar os seguintes documentos:

I cópia da carteira de identidade, cópia do CPF e comprovante de residência;

II *curriculum vitae*;

III documento que comprove o grau de escolaridade; e

IV outros documentos que se mostrem úteis ou necessários para a atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

O trabalho voluntário passa a vigor a partir da data de assinatura do termo de adesão pelas partes.

Porto Velho, 18 de agosto de 2010.

MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Desembargadora-Presidente

ANEXO I

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRT DA 14ª REGIÃO

Senhor (a) Secretário (a),

_____,
brasileiro (a), (estado civil) _____, portador da
Carteira de Identificação n. _____ e do CPF
n. _____, residente na _____ n. _____,
Município de _____, telefone _____,
e-mail _____, vem requerer a Vossa
Senhoria sua inscrição como voluntário, a fim de poder prestar
serviços junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14.ª
Região.

Na oportunidade, junta os documentos previstos no art. 6º da
Portaria _____ 2010, e declara estar ciente e de acordo com o
fato de que o serviço voluntário será realizado na forma
espontânea e sem o pagamento de qualquer remuneração ou
salário, não gerando vínculo de emprego e nem obrigação de
natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra
afim.

Finalmente, esclarece a Vossa Senhoria que, em face
do contido no artigo 8.º da mencionada Portaria, pretende
exercer sua atividade junto à (o) _____,
durante

_____ horas por dia, _____ dias por semana.

Nestes termos,
Pede deferimento.

_____, de _____ de _____ de 2010.

Assinatura